



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**RESOLUÇÃO Nº 15.674**  
**(29/02/2016)**

*Designa os Juízes Eleitorais competentes para o processamento e julgamento das Prestações de Contas dos órgãos municipais dos Partidos Políticos.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei nº 9.096/95 e no art. 28 da Resolução nº 23.464/2015 do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a divisão territorial atualmente vigente no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução TRE/AL nº 15.064/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compete ao Juízo Eleitoral que possui jurisdição sobre o Município em que está constituído o órgão de direção local dos Partidos Políticos o processamento e julgamento de suas Prestações de Contas anuais e aquelas atinentes às Eleições Municipais.

**Art. 2º** A competência para o processamento e julgamento das contas anuais dos diretórios partidários localizados em Municípios que estejam sob a jurisdição de mais de uma Zona Eleitoral (Maceió e Arapiraca), será exercida de forma temporária e alternada por um único Juiz Eleitoral designado para tal fim, na forma desta Resolução, dentre os que exercem as funções eleitorais naquela circunscrição.

**Art. 3º** A designação do Juízo Eleitoral competente para as atribuições de que trata o art. 2º vigorará por um período de dois anos consecutivos, contados a partir do ano de publicação desta Resolução, recaindo inicialmente sobre as 2ª e 22ª Zonas Eleitorais.

§ 1º Após o encerramento do biênio estabelecido no *caput* deste artigo, as atribuições de processamento e julgamento das Prestações de Contas passarão a ser exercidas, de forma crescente, pela Zona Eleitoral que lhe sobrevier em numeração.

§ 2º Os processos ainda em curso nas Unidades jurisdicionais ao término do prazo estabelecido no *caput* não serão redistribuídos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

§ 3º Nas licenças, férias, impedimentos e outros afastamentos do Juiz Eleitoral indicado na forma do *caput* deste artigo, as atribuições de processamento e julgamento das Prestações de Contas serão desempenhadas pelo Juiz Eleitoral que se seguir na escala de indicação.

**Art. 4º** Ficam mantidas as seguintes competências:

I – O Juízo Eleitoral da 22ª Zona terá a competência para a apreciação e o julgamento das contas partidárias anuais e de campanha referentes aos municípios de Coité do Nóia e de Craíbas.

II – O Juízo Eleitoral da 55ª Zona terá a competência para a apreciação e o julgamento das contas partidárias anuais e de campanha referentes aos municípios de Feira Grande e de Lagoa da Canoa.

III – A competência para a apreciação e o julgamento das contas partidárias anuais referentes ao município de Arapiraca, deverá observar o disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

**Art. 5º** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por condução da Secretaria Judiciária, publicará até o fim do mês de fevereiro de cada ano a relação dos Juízes Eleitorais competentes para o recebimento das contas dos órgãos partidários municipais.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução TRE/AL nº 15.064/2010.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

**Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO**

Presidente

**Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

**Des. ORLANDO ROCHA FILHO**

**Des. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS**

**Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES**

**Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS**

**Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES**  
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.674/2016

**RELAÇÃO DOS JUÍZOS ELEITORAIS COMPETENTES PARA O RECEBIMENTO DAS CONTAS DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, A SEREM APRESENTADAS NO ANO DE 2016.**

<b>CIRCUNSCRIÇÃO</b>	<b>SEDE</b>	<b>MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS</b>
2ª Zona Eleitoral	Maceió	Maceió
4ª Zona Eleitoral	Anadia	Anadia e Tanque D'Arca
5ª Zona Eleitoral	Viçosa	Viçosa, Chã Preta e Mar Vermelho
6ª Zona Eleitoral	Atalaia	Atalaia
7ª Zona Eleitoral	Coruripe	Coruripe
8ª Zona Eleitoral	Pilar	Pilar
9ª Zona Eleitoral	Murici	Murici, Branquinha e Messias
10ª Zona Eleitoral	Palmeira dos Índios	Palmeira dos Índios, Belém e Estrela de Alagoas
11ª Zona Eleitoral	Pão de Açúcar	Pão de Açúcar e Palestina
12ª Zona Eleitoral	Passo de Camaragibe	Passo de Camaragibe, Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres
13ª Zona Eleitoral	Penedo	Penedo
14ª Zona Eleitoral	Porto Calvo	Porto Calvo, Jacuípe e Jundiá
15ª Zona Eleitoral	Rio Largo	Rio Largo
16ª Zona Eleitoral	São José da Laje	São José da Laje e Iateguara
17ª Zona Eleitoral	São Luís do Quitunde	São Luís do Quitunde, Paripueira e Barra de Santo Antônio
18ª Zona Eleitoral	São Miguel dos Campos	São Miguel dos Campos, Roteiro e Jequiá da Praia
19ª Zona Eleitoral	Santana do Ipanema	Santana do Ipanema e Olivença
20ª Zona Eleitoral	Traipu	Traipu
21ª Zona Eleitoral	União dos Palmares	União dos Palmares e Santana do Mundaú
22ª Zona Eleitoral	Arapiraca	Arapiraca, Coité do Nóia e Craíbas
23ª Zona Eleitoral	Capela	Capela e Cajueiro
24ª Zona Eleitoral	Colônia Leopoldina	Colônia Leopoldina, Campestre e Novo Lino
25ª Zona Eleitoral	Maragogi	Maragogi e Japaratinga
26ª Zona Eleitoral	Marechal Deodoro	Marechal Deodoro e Barra de São Miguel



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

27ª Zona Eleitoral	Mata Grande	Mata Grande, Canapi e Inhapi
28ª Zona Eleitoral	Quebrangulo	Quebrangulo e Paulo Jacinto
29ª Zona Eleitoral	Batalha	Batalha, Jacaré dos Homens e Belo Monte
30ª Zona Eleitoral	Igreja Nova	Igreja Nova
31ª Zona Eleitoral	Major Isidoro	Major Isidoro e Jaramataia
32ª Zona Eleitoral	Piranhas	Piranhas e Olho D'Água do Casado
34ª Zona Eleitoral	Teotônio Vilela	Teotônio Vilela
35ª Zona Eleitoral	Junqueiro	Junqueiro
36ª Zona Eleitoral	Limoeiro de Anadia	Limoeiro de Anadia
37ª Zona Eleitoral	Porto Real do Colégio	Porto Real do Colégio, São Brás e Olho D'Água Grande
38ª Zona Eleitoral	Piaçabuçu	Piaçabuçu e Feliz Deserto
39ª Zona Eleitoral	Água Branca	Água Branca e Pariconha
40ª Zona Eleitoral	Delmiro Gouveia	Delmiro Gouveia
41ª Zona Eleitoral	Santa Luzia do Norte	Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco e Satuba
42ª Zona Eleitoral	Olho D'Água das Flores	Olho D'Água das Flores e Monteirópolis
43ª Zona Eleitoral	Marimbondo	Marimbondo, Pindoba e Taquarana
44ª Zona Eleitoral	Girau do Ponciano	Girau do Ponciano e Campo Grande
45ª Zona Eleitoral	Igaci	Igaci
46ª Zona Eleitoral	Cacimbinhas	Cacimbinhas, Minador do Negrão e Dois Riacho
47ª Zona Eleitoral	Campo Alegre	Campo Alegre
48ª Zona Eleitoral	Boca da Mata	Boca da Mata
49ª Zona Eleitoral	São Sebastião	São Sebastião
50ª Zona Eleitoral	Maravilha	Maravilha, Ouro Branco e Poço das Trincheiras
51ª Zona Eleitoral	São José da Tapera	São José da Tapera, Carneiros e Senador Rui Palmeira
52ª Zona Eleitoral	Matriz do Camaragibe	Matriz do Camaragibe
53ª Zona Eleitoral	Joaquim Gomes	Joaquim Gomes e Flexeiras
55ª Zona Eleitoral	Arapiraca	Feira Grande e Lagoa da Canoa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.674 foi conferido(a) na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 29/2/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 38, em 1º/3/2016, à(s) fl(s). 2/4. Eu \_\_\_\_\_ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 03/03/2016.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**